



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE ALFENAS – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: ANTÔNIO NEVES DE FREITAS



Criação: Lei nº 12.616, de 30-4-2012
Data da instalação: 29-10-2013
Data de implantação do PJ-e: 8-9-2014

Jurisdição: Alfenas, Alterosa, Areado, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Cordislândia, Divisa Nova, Fama, Machado, Paraguaçu, Poço Fundo e Serrania.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 6-11-2015, p. 1.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 13h15 do dia dezoito de novembro de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Alfenas, situada na avenida São José, nº 1.177 – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **Antônio Neves de Freitas**; pelo Secretário, Sr. José Manoel Tofano; pelos servidores Dalila de Mello Cardoso Vieira, Edgard José Pan, Elizabeth Prado Silva de Souza, Maria Dulcinéia de Oliveira Aguiar, Neide Aparecida Santana Marques e Rafael dos Santos Custódio; pelos estagiários Camila Caroline Oliveira e Jefferson Soares Avelar. Ausente a servidora Marta Helena da Silva Lima, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA: Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.062 processos do PJ-e distribuídos, neste ano, até o dia 16-11-2015, apurando-se a média de 5,26 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 18-11-2015, extraídos do PJ-e, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 3-12-2015;
- b) procedimento ordinário: 4-2-2016;
- c) instrução: 22-3-2016.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 90 cartas precatórias em processos do PJ-e, até a presente data, neste ano, das quais 75 foram devolvidas para os Juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 81 cartas precatórias em processos físicos e do PJ-e, até a presente data, neste ano, das quais 5 foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 94 autos de processos físicos e do PJ-e na Instância Superior, sendo que desses, 94 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 44 processos para análise do PJ-e e 1 processo físico com carga, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 11 autos de processos físicos com

2



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

carga, das quais 1 vencida e cobrada.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Não há processos físicos com carga. Analisando o sistema do Pj-e, constatou-se que existem 136 processos pendentes para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 133 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 4 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 1372 mandados expedidos em processos do Pj-e no ano em curso, dentre os quais 242 mandados pendentes de cumprimento, também no prazo, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 1 processo físico com carga para a contadoria e há 5 processos do Pj-e pendentes, todos no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

Conforme apuração parcial, com dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que esta unidade organizacional está, até o dia 31/10/15, com a taxa de congestionamento na fase de conhecimento em 54,70%.

No ano 2014 a taxa de congestionamento na fase de conhecimento desta unidade organizacional foi de 42,32%.

FASE DE CONHECIMENTO (até o dia 16-11-2015)

(fonte: Sistema de Informações Gerenciais – e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	0
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	119
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	2
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	169
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 66)	38
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90066)	385
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	92



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	365
--	---	-----

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 215 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 206 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 2 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 7 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Sistema de Informações Gerenciais, sistema e-Gestão, até do dia 16-11-2015.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.040, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

Segundo apuração parcial, com dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que esta unidade organizacional está, até o dia 31/10/2015, com a taxa de congestionamento na fase de execução em 88,46%.

No ano 2014 a taxa de congestionamento na fase de execução desta unidade organizacional foi de 74,36%.

Verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, neste ano, não havia processos no arquivo provisório em fevereiro de 2015, tendo aumentado para 2, conforme dados de 31-10-2015.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e do PJ-e em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 19-11-2015 havia 14 processos:

- a) procedimento sumaríssimo: 3 processos;
- b) procedimento ordinário: 1 processo;
- c) instrução: 9 processos;
- d) tentativa de conciliação: 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 010968/15, 010282/14, 011105/15, 011106/15, 011107/15, 010446/15, 010685/15, 010188/15, 010124/15 e 010363/15 constantes da pauta, no tocante aos seguintes



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 011134/15, 011126/15, 011041/15, 011033/15, 011232/15, 011019/15, 011003/15, 010984/15, 010982/15 e 010956/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011033/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID ca5b05 (mais de 10 dias);
- 011019/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID a08ab78 (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010982/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID d53c51f (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010956/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1592719 (mais de 30 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos do PJ-e 010806/15, 010473/15, 010492/15, 010584/15, 010671/15, 010746/15, 010807/15, 010839/15, 010447/15 e 010249/15.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010492/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID a41de7d (mais de 10 dias);
- 010447/15: excesso de prazo para prolação de sentença – ID 23e0f35 (Dr. Antônio Neves de Freitas);
- 010249/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID oc6c3a7 (mais de 30 dias) e ID 1df0e5d (mais de 10 dias).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 010272/15, 010277/14, 010091/14, 010586/15, 010133/15, 010912/15, 010056/15, 010681/15, 010057/15 e 010051/15 nos seguintes aspectos: cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento e cumprimento do Provimento nº 4/2001 do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010272/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID d971050 (mais de 40 dias);
- 010586/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 28784c9 (sem movimentação há mais 100 dias);
- 010133/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID dd3cd71 (mais de 10 dias) e impulso oficial – ID 510c45b (mais de 10 dias);
- 010912/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 4c54701 (mais de 10 dias);
- 010056/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 862d133 (mais de 30 dias);
- 010681/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID a85fc06 (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 010057/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 934fd57 (mais de 30 dias);
- 010051/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 4a1ed0 (mais de 20 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 1 processo do PJ-e *sine die*.

Foram examinados os autos do processo do PJ-e 010036/15 verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

6



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010856/15, 010524/15, 010156/14, 010016/15, 010077/15, 010550/15, 010596/15, 010227/15, 010274/14 e 010826/15.

Foram examinados os processos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos nos §§ 3º e 4º do artigo 832 da CLT, bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010856/15, 010524/15 e 010826/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 010016/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial em tramitação, até a presente data.

Examinados os autos do processo 00752/14 constatou-se excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 1.268 e 1.271 (mais de 30 dias).

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil pública, dentre processos físicos e do PJ-e, até esta data, em tramitação.

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010636/15, 010905/15, 010492/15, 010732/15, 010479/15, 010598/15, 010999/15, 010623/15, 010087/15 e 010136/15

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (certidões, conclusão e intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010732/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);

- 010479/15: excesso de prazo para prolação de sentença – ID b8f75a3 (Dr. Antônio Neves de Freitas);

- 010598/15: excesso de prazo para prolação de sentença – ID 347aafd (Dr. Antônio Neves de Freitas);

- 010623/15: excesso de prazo para prolação de sentença – ID 43941f8 (Dr. Antônio Neves de Freitas);

- 010087/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID d814eaa (mais de 10 dias) e impulso oficial – ID 9bc8d49 (sem movimentação há mais de 30 dias);

- 010136/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – IDs 83dacfc e d825c68 (mais de 20 dias) e impulso oficial – ID 5f75e06 (sem movimentação há mais de 30 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010812/15, 010420/15, 011094/15, 010831/15, 010834/15, 010902/15, 010602/15, 010655/15, 010465/15 e 010629/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 010098/15, 010085/15, 010363/15, 01127/15, 011138/15, 011141/15 e 011059/15.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 19/11/2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 15 dias;
- b) procedimento ordinário: 53 dias;
- c) instrução: 70 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 18/11/2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 15 dias (3-12-2015);
- b) procedimento ordinário: 78 dias (4-2-2016);
- c) instrução: 125 dias (22-3-2016).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência de fevereiro deste ano ao mês anterior ao da correição os seguintes prazos:

Dia da pauta	Nº do processo	Procedimento	Dias
02/02/15	010299/15	sumariíssimo	15
02/02/15	010158/14	ordinário	58
02/03/15	010123/15	sumariíssimo	20
02/03/15	010060/15	ordinário	33
07/04/15	010253/15	sumariíssimo	21
06/04/15	010266/15	ordinário	19
04/05/15	010334/15	sumariíssimo	28
04/05/15	010385/15	ordinário	18
01/06/15	010483/15	sumariíssimo	21
01/06/15	010393/15	ordinário	44
06/07/15	010660/15	sumariíssimo	14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

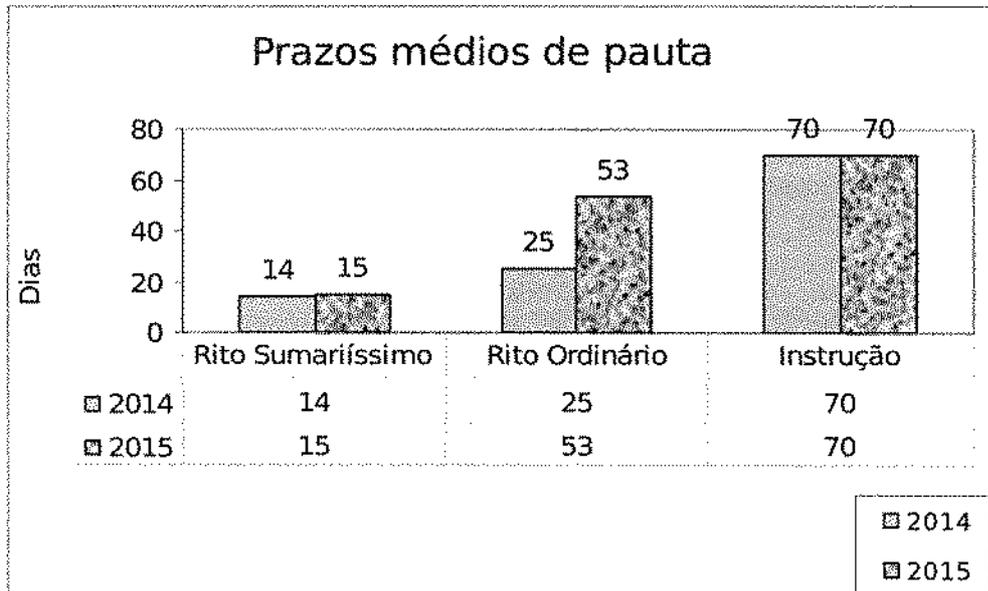
06/07/15	010506/15	ordinário	50
03/08/15	010725/15	sumariíssimo	18
03/08/15	010654/15	ordinário	46
1º/09/15	010838/15	sumariíssimo	14
1º/09/15	010761/15	ordinário	34
06/10/15	010962/15	sumariíssimo	14
06/10/15	010827/15	ordinário	50
03/11/15	011035/15	sumariíssimo	16
03/11/15	010907/15	ordinário	55

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 4-12-2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 25 dias;
- c) instrução: 70 dias.

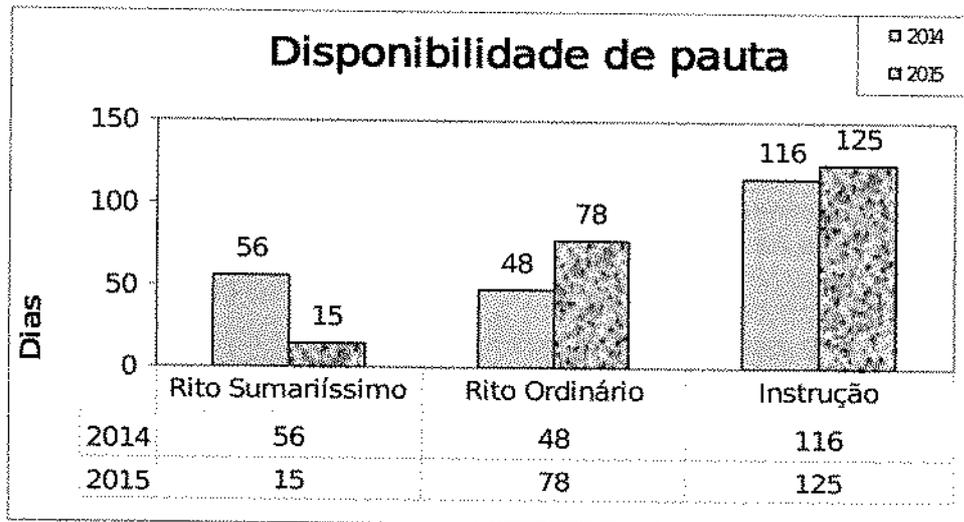
A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 56 dias;
- b) procedimento ordinário: 48 dias;
- c) instrução: 116 dias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



PRAZOS MÉDIOS (até o dia 16-11-2015)
(fonte: Sistema de Informações Gerenciais – e-Gestão)

a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	439	27,67
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 90264)	543	48,15
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumaríssimo (item 267)	1	187
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumaríssimo (item 90267)	445	38,15
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumaríssimo (item 268)	32	275,75
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumaríssimo (item 90268)	544	102,21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	2	178
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	406	39,29
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	49	265,59
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	483	106,15

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO

	Quantidade e de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	3	32,67
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	2	127,5
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	11	38,27
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	20	85,15

c) FASE DE EXECUÇÃO

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	16	183,5
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	1	164
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 319, média de 1,41 por dia;
b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 50, média de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

0,22 por dia;

c) decisões na fase de execução: 1, média de 0,004 por dia;

d) total: 370 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,63 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	319	1,41
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	50	0,22
Decisões na fase de execução	1	0,004
Total	370	1,63

No ano 2015, até o mês de outubro, apurou-se que, em 192 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) sentenças de conhecimento: 492, média de 2,56 por dia;

b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 24, média de 0,12 por dia;

c) decisões na fase de execução: 55, média de 0,29 por dia;

d) total: 571 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,97 por dia de expediente forense.

	Ano-2015	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	492	2,56
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	24	0,12
Decisões na fase de execução	55	0,29
Total	571	2,97

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em outubro de 2015, com 21 dias úteis, realizaram-se:

a) audiências de procedimento sumariíssimo: 58, média de 2,90 por dia;

b) audiências de procedimento ordinário: 57, média de 2,85 por dia;

c) audiências de instrução: 47, média de 2,35 por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 11, média de 0,55 por dia;

e) total de audiências: 173, média de 8,65 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	58	2,9
Procedimento ordinário	57	2,85
Instrução	47	2,35



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	11	0,55
Total	173	8,65

De acordo com os dados do e-Gestão, do mês de outubro de 2014, constatou-se que foram designadas 284 audiências e realizadas 503, dentre elas, 45 de julgamento. O número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação foi de 222 com média de 11,1 processos por dia útil, volume acima do registrado no mês de outubro de 2015.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora os seguintes dados, extraídos do sistema e-Gestão, relativos às audiências designadas e realizadas nos anos 2014/2015, períodos de 1º/1/14 a 31/10/14 e 1º/1/15 a 31/10/15:

Ano	Designadas	Realizadas	Julgamentos	*Audiências	Audiências por dia útil
2014	2466	1787	244	1543	7,99
2015	2025	1693	38	1655	8,62

*foi considerado número de audiências realizadas do procedimento sumariíssimo, procedimento ordinário, instrução e tentativa de conciliação

No mês de outubro de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 30 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 90040/90043 e 90046, 1 sentença decorrente da oposição de embargos de declaração, conforme item 90115. Foram conciliados 57 processos, conforme se verificou do item 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a quinta-feira, a partir das 13h30. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e 15 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho, registra-se que o magistrado Antônio Neves de Freitas comparece na Unidade de segunda a sexta-feira.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara o Magistrado que reside na cidade em que está sediada a Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

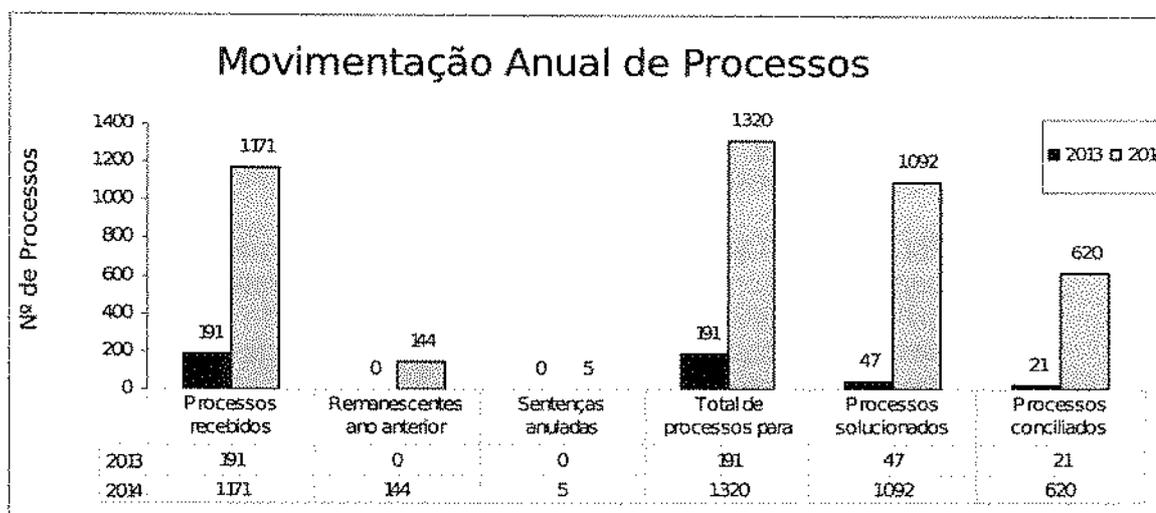
De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 200 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.320 processos para solução em 2014, 1.171 foram recebidos no ano 2014, 144 são processos remanescentes de 2013 e 5 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 5,16. No ano 2014, foram solucionados 1.092 processos, dos quais 620 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 82,73%.

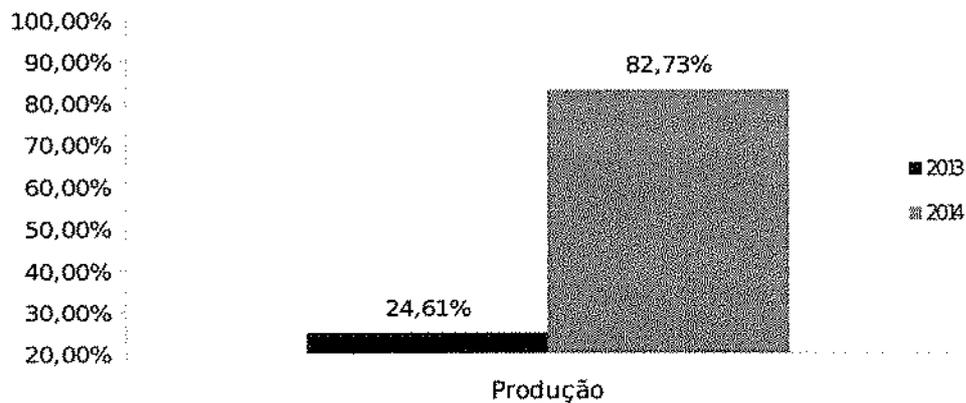
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	191	1.171
Processos remanescentes do ano anterior	0	144
Sentenças anuladas	0	5
Total de processos para solução	191	1.320
Processos solucionados	47	1.092
Processos conciliados	21	620
Produção	24,61%	82,73%





Porcentagem da Produção



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$70.501,27	R\$0,00

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$381.469,05 e do Imposto de Renda em R\$59.874,16. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 17 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação à apreciação de documentos, impulso oficial e cumprimento deverão ser observados.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 26 processos e celebrados 15 acordos, no valor total de R\$147.257,29. Verificou, ainda, que foi cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

9.2. SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 21 a 25/9/2015, que foram incluídos em audiência 75 processos e celebrados 27 acordos, no valor total de R\$129.595,56, tendo tendo sido parcialmente cumprida a recomendação constante do ofício circular conjunto TRT3/CR/VC/029/2015, de 3 de agosto de 2015, que trata da inclusão de processos de execução em pauta para a tentativa de conciliação na Semana Nacional da Execução Trabalhista – 2015.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;
- 3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;
- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@aqu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

24) observado o Ofício Circular CR/VCR/15/2015 que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJe-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;

25) observada a recomendação GCR/GVCR nº 8, de 17 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 19/8/15, p. 1, que recomenda "Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que observem o disposto nos artigos 832 da CLT e 458, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente";

26) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2/9/15, p. 1, que recomenda "Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal";

27) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas";

28) observada a Resolução CSJT nº 136, de 25/4/2014, que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais, estabelecendo parâmetros para a sua implementação e funcionamento;

29) cumprida a recomendação nº 2 de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão do lugar;

30) observada a Resolução Conjunta GP/GCR nº 30, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre a utilização dos serviços postais e remessa de documentos,



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) os despachos proferidos, quando da análise de documentos e do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;
- 2) observado pela Secretaria, quando da execução dos atos processuais, o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC;
- 3) conclusos os autos ao MM. Juiz, na hipótese de prazo vencido, para regular tramitação;
- 4) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;
- 5) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;
- 6) realizada redução do prazo de designação de audiências iniciais e instruções e mantido reduzido o volume de processos na fase execução;
- 7) observada a recomendação CR/VCR nº 6/2015, editada em 3/7/2015, que trata dos procedimentos para expedição e distribuição de mandados e do procedimento para notificações e intimações via postal;
- 8) as decisões proferidas no prazo do artigo 189, II, do CPC.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;
- 2) observado pela Secretaria, quando da execução dos atos processuais, o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC;
- 3) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências de instrução do procedimento ordinário.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 93,25%, não tendo sido atingida a Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2015:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

META 1/2015

2ª Vara do Trabalho de Alfenas			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Até 16-11-2015	1059	1038	98,02%

(fonte: Sistema de Informações Gerenciais – e-Gestão)

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema da Secretaria da Vara no dia 16/11/15, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há 1 processo distribuído até 31/12/2013 pendentes, tendo sido atingida a Meta.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos em 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10/06/2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15/09/2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03/10/2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou os itens dispostos na certidão da Secretária da Vara do Trabalho, anexa a presente ata.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Durante as atividades correicionais a Exma. Desembargadora Corregedora constatou o comparecimento do Assessor de Segurança Institucional do Tribunal, Cláudio Dornellas, acompanhado de seu assistente, avaliando as condições de segurança das Varas e do Foro de Alfenas promovendo orientação aos servidores em relação às ações de segurança.

O crachá funcional deve ser utilizado por todos os servidores da Secretaria.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL: Em face da situação verificada, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que seja realizado contato com a Polícia Militar para viabilizar a ronda noturna e garantia de sua atuação numa eventual necessidade. Determina, ainda, seja oficiada a Administração do TRT da 3ª Região sobre a situação envolvendo a segurança institucional, para as providências cabíveis.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Determina a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, que o Secretário da Vara, sob coordenação do MM. Juiz Titular e/ou seu substituto, cumpra as determinações do itens 9 e 10.2 e regularize, em 20 dias, os prazos da Secretaria, com ofício à Corregedoria Regional, que fiscalizará o cumprimento.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

Registra a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, durante os trabalhos correicionais, a visita da Excelentíssima Desembargadora, Deoclécia Amorelli Dias, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho no período de setembro de 2011 a dezembro de 2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 19h30 do dia dezoito de novembro de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Eliel Negromonte Filho** _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssimo Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luígi Adriano Pereira de Souza.

Denise Alves Horta
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Antônio Neves de Freitas
Juiz do Trabalho Titular

José Manoel Tofano
Secretário da Vara do Trabalho